



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2025, NO CLUBE 31 DE OUTUBRO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de apresentações artísticas para composição da programação da Feira do Livro de 2025, a ser realizada nos dias 22 a 25 de outubro de 2025, tendo como tema *“Rabiscos de Memória: 150 anos de História, Sonhos e Poesia Italiana no Sul”*. O evento acontecerá em diferentes horários, para melhor atender à população. Dessa forma, a Feira do Livro de 2025 terá funcionamento nos seguintes dias e horários:

- Dias 22/10 e 23/10: das 08h às 20h30
- Dia 24/10: das 08h às 18h
- Dia 25/10 (sábado): das 09h às 16h

O já tradicional evento é responsável pela divulgação e incentivo à leitura no município, contando com estandes de comercialização de livros, além das apresentações artísticas.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para compor a programação da Feira do Livro de 2025, que acontecerá nos dias 22 a 25 de Outubro de 2025. Este evento é realizado pelo Município de Garibaldi, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e está previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garibaldi. Os grupos e artistas que se pretende contratar possuem repertório e peças condizentes com a proposta do evento, sendo capazes de abarcar diferentes faixas etárias do público.

A contratação de apresentações artísticas tem por objetivo a atração de visitantes (estudantes, docentes, população em geral, etc.) para a Feira do Livro, criando um ambiente de integração e trocas culturais. O acesso e incentivo à leitura são fundamentais para a criação do hábito, especialmente em crianças e adolescentes – refletindo em aumento de vocabulário, maior facilidade de expressão e melhora na escrita.



A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de profissionais do setor artístico, cuja escolha se justifica pela inviabilidade de competição diante da singularidade das apresentações.

Assim, ressalta-se a importância das referidas contratações artísticas, já que criam um motivo a mais para a visitação de escolas e do público no evento. A não realização da contratação acarretará prejuízos significativos ao calendário oficial de eventos de 2025, já que impedirá a realização da Feira do Livro de 2025.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar a contento a programação da Feira do Livro de 2025, disponibilizando para a população acesso a apresentações artístico-culturais e incentivar a visitação e circulação do público pelos estandes de livros presentes no local.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de apresentações artísticas para composição da programação da Feira do Livro de 2025, sendo: 8 (oito) apresentações teatrais, com duração estimada de 1 (uma) hora cada; e 1 (uma) apresentação teatral, com duração estimada em 40 (quarenta) minutos.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Justifica-se esse quantitativo, com base no cronograma do evento, elaborado pela equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, além do tempo estimado de cada atração artística, bem como os repertórios de cada atração.

5. PRAZOS

As apresentações ocorrerão nos dias 22 a 24 de Outubro de 2025, conforme programação abaixo:

22 de Outubro – Quarta-feira



HORÁRIO	ATRAÇÃO	LOCAL	CONTATO	RESPONSÁVEL
08h às 09h	Um Leão na Sala de Aula	Palco do evento.	Gustavo 051997041 151	Cia Gatelupa
13h45 às 14h45	Um Leão na Sala de Aula	Palco do evento.	Gustavo 051997041 151	Cia Gatelupa
19h30 às 20h30	Vocal Allegro em parceria com o Valmor Marasca e o Lucas Lorenzet Andreola	Palco do evento.	Rafael 054999248 998	Vocal Allegro

23 de Outubro – Quinta-feira

HORÁRIO	ATRAÇÃO	LOCAL	CONTATO	RESPONSÁVEL
08h às 09h	No Redemoinho do Faz-de-Conta	Palco do evento	Sandro 054991621 367	Cia Tem Gente Teatrando
13h45 às 14h45	No Redemoinho do Faz-de-Conta	Palco do evento.	Sandro 054991621 367	Cia Tem Gente Teatrando
19H20 às 20h	GEPPETTO	Palco do evento.	Fábio 0549916099 64	Cia Miseri Coloni

24 de Outubro – Sexta-feira

HORÁRIO	ATRAÇÃO	LOCAL	CONTATO	RESPONSÁVEL
09h às 10h	Orquestra italiana viva - música e dança	Palco do evento.	Eron 051981603 833	Eron Luis Jantsch
14h30 às 15h30	Jardineiro dos Pensamentos	Palco do evento.	Diane 054990025 08	Grupo Hora Vaga



6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

O responsável pela fiscalização do contrato será o Servidor Público Municipal Paulo Roberto Bacchi da Silva, de matrícula nº 5461.

Garibaldi, 19 de agosto 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS
Data: 26/08/2025 11:21:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS
Diretora De Departamento

LINA BERTO
FURLANETTO:401
99088004

Assinado de forma digital por
LINA BERTO
FURLANETTO:40199088004
Dados: 2025.08.26 14:43:19
-03'00'

LINA BERTO FURLANETTO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 A 25 DE OUTUBRO DE 2025, NO CLUBE HISTÓRICO 31 DE OUTUBRO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de apresentações artísticas (músicos e grupos teatrais) para composição da programação da Feira do Livro de 2025, a ser realizada nos dias 22 a 25 de outubro de 2025, tendo como tema *“Rabiscos de Memória: 150 anos de História, Sonhos e Poesia Italiana no Sul”*. O evento acontecerá em diferentes horários, para melhor atender à população. Dessa forma, a Feira do Livro de 2025 terá funcionamento nos seguintes dias e horários:

- Dias 22/10 e 23/10: das 08h às 20h30
- Dia 24/10: das 08h às 18h
- Dia 25/10 (sábado): das 09h às 16h

O já tradicional evento é responsável pela divulgação e incentivo à leitura no município, contando com estandes de comercialização de livros, além das apresentações artísticas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para compor a programação da Feira do Livro de 2025, evento este realizado pelo Município de Garibaldi, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, previsto no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garibaldi. Os grupos e artistas que se pretende contratar possuem repertório e peças condizentes com a proposta do evento, sendo capazes de abarcar diferentes faixas etárias do público.

2.1.2. A contratação de apresentações artísticas tem por objetivo a atração de visitantes (estudantes, docentes, população em geral, etc.) para a Feira do Livro, criando um ambiente de integração e trocas culturais. O acesso e incentivo à leitura são fundamentais para a criação do hábito, especialmente em crianças e adolescentes – refletindo em aumento de vocabulário, maior facilidade de expressão e melhora na escrita.

2.2. A contratação tem o objetivo de realizar a contento a programação da Feira do Livro de



2025, disponibilizando para a população acesso a apresentações artístico-culturais, através de peças teatrais e apresentações musicais. Além disso, dar um momento de confraternização, cultura e lazer aos munícipes, uma vez que o evento terá entrada franca, oportunizando a participação de toda a comunidade.

2.3. Em vista de que há a solicitação para que a administração proceda à contratação através de inexigibilidade de licitação, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que os requisitos para a contratação estão cumpridos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.4. As contratações se darão diretamente com os artistas e/ou através de empresários exclusivos, neste caso apresentam Termo de Exclusividade anexo, a qual representa o mesmo em caráter exclusivo em todo o território nacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente inexigibilidade trata da contratação de apresentações artísticas (músicos e artistas) para composição da programação da Feira do Livro de 2025, a ser realizado nos dias 22 a 25 de Outubro de 2025, em diferentes horários, no Clube 31 de Outubro.

3.1.1. As referidas apresentações acontecerão nos horários e locais indicados pelo Documento de Formalização de Demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. As apresentações artísticas deverão obedecer a padrões mínimos de qualidade, com repertório compatível com o evento (observando ser evento cultural, com presença de faixas etárias diversas), execução musical de boa qualidade técnica, presença cênica adequada e respeito aos horários e diretrizes estabelecidos pela organização. A sonorização e iluminação serão providenciadas pelo Município, garantindo infraestrutura básica para boa execução dos serviços.

4.2. Os artistas ou grupos contratados deverão comprovar experiências anteriores em eventos similares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados entre os dias 22 e 25 de Outubro de 2025, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em que estão definidos datas e horários, no Clube 31 de Outubro.

5.2. As apresentações ocorrerão no palco do Clube 31 de Outubro, na área central de Garibaldi, conforme o plano de palco e infraestrutura previamente definidos.

5.3. O evento contará com a apresentação de 09 (nove) atrações, distribuídas ao longo do evento, com duração aproximada de 1 (uma) hora cada.

5.4. Cada grupo/artista deverá providenciar seus instrumentos musicais, de cenário e/ou figurino. A organização do evento será responsável pela disponibilização de palco, sonorização e iluminação adequada.

5.4.1. Será contratado um fornecedor especializado para instalação e operação do sistema de som e iluminação, de acordo com as especificações técnicas necessárias para garantir a qualidade das apresentações.

5.5. Os grupos teatrais e musicais contratados deverão apresentar um repertório compatível com a proposta temática do evento, respeitando os estilos musicais previamente estabelecidos pela organização.

5.6. Responsabilidades dos grupos/artistas contratados:

5.6.1. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1 hora para orientação de local e deslocamento.

5.6.2. Cumprir o horário de início e término da apresentação conforme definido pela organização.

5.6.3. Manter a qualidade do som e respeitar o volume máximo permitido para eventos ao ar livre, conforme as diretrizes municipais.

5.6.4. Seguir as orientações de segurança e adequar-se às normas estabelecidas pela organização do evento.

5.7. O serviço deverá ser prestado em conformidade com o estipulado neste termo de



referência e firmado em contrato celebrado entre as partes.

5.7.1. O atraso na apresentação sem justificativa prévia poderá acarretar penalidades, como redução de cachê ou cancelamento da contratação para futuras edições do evento.

5.7.2. Em caso de não comparecimento injustificado, a banda será responsabilizada conforme as cláusulas previstas no contrato.

5.8. As condições acima especificadas fazem parte do compromisso assumido pelas bandas contratadas para a realização de suas apresentações na Feira do Livro de 2025.

5.9. A organização do evento reserva-se o direito de ajustar a programação, caso necessário, comunicando as bandas contratadas com a devida antecedência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato terá duração de 30 (trinta) dias, tempo estimado para execução dos serviços, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Marcelo Battistelli Machado, matrícula nº 7003.

6.7. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Turismo e Cultura Lina Berto Furlanetto, matrícula 6717.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com o estipulado neste termo de referência e firmado em contrato celebrado entre as partes.

7.2. A banda/artista deverá realizar a apresentação de acordo com as condições previstas no contrato e no cronograma estabelecido pela organização do evento.

7.3. A banda/artista deve comparecer ao local do evento no horário determinado para montagem e início da apresentação, respeitando os tempos estipulados no cronograma.

7.4. A apresentação deve corresponder ao estilo e repertório previamente acordados, sem alterações significativas que comprometam a temática do evento.

7.5. A apresentação deve ocorrer com qualidade de som adequada, respeitando as orientações fornecidas pela equipe técnica responsável pelo som e iluminação.

7.6. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a contar da comprovação da execução dos serviços e juntadas às notas fiscais exigidas, confirmada a apresentação e atestado pela SMTC, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores.



7.6. Considerando as condições que podem ensejar o cancelamento do evento, especificamente relacionado às condições climáticas e a possibilidade de cancelamento por casos fortuitos e de força maior, as partes concordam com o seguinte:

7.6.1. Cancelamento por Condições Climáticas:

a) Caso o evento seja cancelado pela SMTC devido a condições climáticas desfavoráveis à realização do evento, os seguintes termos se aplicam:

a.1) Se o cancelamento ocorrer com uma antecedência mínima de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário previsto para a prestação do serviço, e for devidamente comunicado ao grupo, o pagamento será efetuado na proporção de 70% (setenta por cento).

a.2) Se o cancelamento ocorrer com uma antecedência mínima de 12 (doze) horas, contadas a partir do horário previsto para a prestação do serviço, e for devidamente comunicado ao grupo, o pagamento será efetuado na proporção de 40% (quarenta por cento).

a.3) Se o cancelamento ocorrer com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário previsto para a prestação do serviço, e for devidamente comunicado ao grupo, o pagamento será efetuado na proporção de 20% (vinte por cento).

7.6.2. Cancelamento com Antecedência Superior a 24 Horas:

a) Se a SMTC comunicar o cancelamento do evento com uma antecedência superior a 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para a prestação do serviço, nenhum pagamento será devido ao grupo.

6.6.3. Procedimento de Pagamento em Caso de Cancelamento:

a) Para a aplicação das regras estabelecidas acima, a Secretaria poderá determinar o pagamento por meio de procedimento interno, sem a necessidade de abertura de Processo Administrativo Especial, a seu critério.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A razão da escolha dos grupos teatrais e musicais se deu a partir da análise dos repertórios e tipologia das atrações, com amplas e notáveis atuações no contexto cultural.

8.1.1. ERON LUIZ JANTSCH - CNPJ nº 28.211.906/0001-74: Professor e Músico profissional com 28 anos de experiência com domínio em diversos instrumentos musicais como; Violão, Guitarra, Ukelele, Baixo elétrico, Acordeon/Gaita, Teclado, Piano, Saxofones (Alto e Tenor) e Flauta soprano. Tem experiência profissional em bandas e orquestras como: Banda Alma Nova (Janeiro e Fevereiro de 2017), Musical Zabadak (2001-2020), Orquestra Municipal Boa Vista do Sul (2013-2016), Orquestra Jovem de Boa Vista do Sul (2020-2025) e Orquestra Municipal de Imigrante (2001-2025).

8.1.2. FABIO CUELLI – CNPJ nº 14.473.798/0001-01: O espetáculo Geppetto baseia-se na relação entre pai e filho, usando como referência a clássica história de Pinóquio, escrita por



Carlo Collodi, na busca por reconhecer os Geppettos e Pinóquios que trazemos dentro de nós. Em um atelier, um médico e escultor, apresenta a sua busca em saber quem realmente é o seu pai, o seu Geppetto. O monólogo, com atuação de Fábio Cuelli, mergulha na jornada sobre criador e criatura, sobre o esculpir e ser esculpido. O ator utiliza-se de boneco híbrido e marionete para apresentar uma realidade na qual nos reconhecemos pelo que somos. Humanos.

8.1.3. DIDARTE SERVICOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ nº 13.193.336/0001-60: No final de 2016, o grupo estreou o espetáculo O Jardineiro dos Pensamentos para um público de 600 pessoas, com direção de Liane Venturella e dramaturgia de Nelson Diniz. Com uma linguagem lúdica, três contadores encantam a plateia com uma dramaturgia criada a partir de lembranças e memórias do tempo de criança. Construída com poemas, flores, cores e balões, a história reflete sobre como os nossos pensamentos interferem em nossas ações no dia a dia. Além disso, a peça ainda promove uma reflexão sobre qual é o legado que estamos deixando para as nossas crianças. A trama conta a história do Seu Floribaldo, um senhor idoso que anda por uma cidadezinha coletando pensamentos e os transformando em flores. Em 2019, a peça foi remontada, sendo que a reestreia foi em abril do presente ano e a peça está em circulação pelo interior da Serra Gaúcha.

8.1.4. GUSTAVO PERES MULER – CNPJ nº 44.756.584/0001-03: *Gustavo Muller é ator, diretor e professor de teatro, Bacharel em Artes Cênicas (Interpretação) pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Mestre em Artes Cênicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Foi ator pesquisador no grupo O Tau do Claun, na UFSM, de 1997 a 1999. Diretor do espetáculo Admirável mundo novo, da obra de Aldous Huxley, resultado de oficina de montagem teatral do grupo AION (2023). Atualmente ministra uma oficina de montagem teatral que ocorre no teatro de Arena, em Porto Alegre. Em 2024 fundou, com Evandro Soldatelli, a Cia. GATELUPA de teatro, apresentando como trabalho de estreia o espetáculo Um leão na sala de aula.*

8.1.5. ESPACO CULTURAL TEM GENTE TEATRANDO LTDA – CNPJ nº 03.336.434/0001-55: A Companhia Tem Gente Teatrando iniciou seus trabalhos em 1989, sob a coordenação da atriz e diretora Zica Stockmans. Nestes 35 anos, a Tem Gente Teatrando circulou com espetáculos teatrais por todo o país, participando de importantes festivais de Artes Cênicas. Entre eles: Caxias em Cena, Festival do MERCOSUL (2001, Argentina), Rio Grande no Palco (2003), Palco Giratório (2006), Porto Verão Alegre (2006 e 2007), Porto Alegre em Cena (2007), Teatro a Mil- Sesc (2012 e 2013), entre outros.

8.1.6. LUMI TREINAMENTO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 47.781.691/0001-71: O Vocal Allegro apresenta em seu show um mix musical que contempla os maiores sucessos da música italiana de todos os tempos! Os cantores, acompanhados por uma banda completa, interpretam hits que não deixam ninguém parado, unindo as músicas italianas aos Flashbacks



Dançantes, como ABBA, Bee Gees, Elvis... O Vocal Allegro foi criado em 2013, na Serra Gaúcha e traduz, de forma renovada, elegante e animada, a importância da música italiana para a cultura nacional. O grupo coleciona shows em eventos diversos, como Festa da Uva, Vinhedo em Gramado, Fenachamp, ExpoBento, Festiqueijo, Natal Luz, Fenavinho, Entraí, entre outros. Realizou em 2014 a gravação de seu primeiro DVD, a abertura do show da cantora Paula Fernandes e lançou em 2017 dois videocliques, contando com uma canção autoral: Paradiso Quaggiù, escrita por Mario Michelon.

8.2. Em relação à escolha dos grupos, observamos que as atrações são muito conhecidas pelas apresentações que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovadas as consagrações pelo público local e regional, mediante a juntada de noticiários de sites da internet, perfis nas redes sociais, folders e cartazes, demonstrando contratações pretéritas desses artistas.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.4. REGULARIDADE FISCAL

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa);
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede do Contratado;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do Contratado;
- d)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A composição dos valores estimados para as contratações está devidamente fundamentada, por meio de pesquisa de mercado, análise de eventos similares já realizados ou propostas formais apresentadas pelos empresários exclusivos.

9.2. Serão contratadas as apresentações conforme relação abaixo, no montante de R\$36.000,00.



- 9.2.1** ERON LUIZ JANTSCH - CNPJ nº 28.211.906/0001-74: R\$3.000,00
9.2.2. FABIO CUELLI – CNPJ nº 14.473.798/0001-01: R\$5.000,00
9.2.3. DIDARTE SERVICOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ nº 13.193.336/0001-60: R\$3.500,00
9.2.4. GUSTAVO PERES MULER – CNPJ nº 44.756.584/0001-03: R\$9.300,00
9.2.5. ESPACO CULTURAL TEM GENTE TEATRANDO LTDA – CNPJ nº 03.336.434/0001-55: R\$9.000,00
9.2.6. LUMI TREINAMENTO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 47.781.691/0001-71: R\$6.200,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0054.2024.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (874)

3.3.90.39.99.07.00.00 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (87413)

Garibaldi, 20 de agosto de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS
Data: 26/08/2025 11:23:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEANE DELLIBERALI DOS SANTOS
Diretora De Departamento

LINA BERTO
FURLANETTO:
40199088004
Assinado de forma digital
por LINA BERTO
FURLANETTO:40199088004
Dados: 2025.08.26 14:45:15
-03'00"

LINA BERTO FURLANETTO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



.Estado do Rio Grande do Sul
.Município de Garibaldi
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 292/2025

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONDE MEMORANDO INTERNO Nº 3206/2025

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Consulta-nos o Departamento de Compras e Licitações quanto à possibilidade de contratação por Inexigibilidade de Licitação de músicos e grupos teatrais para composição da programação da Feira do Livro de 2025, a ser realizada nos dias 22 a 25 de outubro de 2025, tendo como tema "Rabiscos de Memória: 150 anos de História, Sonhos e Poesia Italiana no Sul".

Inicialmente, importante ressaltar ao secretário que o fracionamento de despesas para evitar a realização de licitação é uma prática ilegal que compromete a transparência e a eficiência das contratações públicas, violando os princípios da economicidade e da moralidade administrativa.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação não pode ser utilizada como artifício para burlar o processo licitatório, pois sua aplicação deve atender exclusivamente às hipóteses previstas em lei, sem desvirtuar sua finalidade. O objetivo principal deve ser sempre a realização da licitação, garantindo a ampla concorrência, a melhor proposta para a administração pública e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando irregularidades e possíveis sanções aos gestores responsáveis



.Estado do Rio Grande do Sul
.Município de Garibaldi
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da apreciação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação.

Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **Eron Luiz Jantsch** - CNPJ nº



.Estado do Rio Grande do Sul

.Município de Garibaldi

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28.211.906/0001-74 Professor e músico com 28 anos de experiência, domina diversos instrumentos (cordas, teclado, sopro e acordeon). Atuou em bandas e orquestras como Musical Zabadak, Orquestra Municipal de Imigrante e Orquestra Jovem de Boa Vista do Sul. Quanto ao **Fábio Cuelli** - CNPJ nº 14.473.798/0001-01 Ator e criador do espetáculo Geppetto, monólogo inspirado em Pinóquio. A peça reflete sobre a relação pai e filho, criador e criatura, utilizando boneco híbrido e marionete. Já a empresa **Didarte Serviços Artísticos Ltda** - CNPJ nº 13.193.336/0001-60 Grupo de teatro que estreou em 2016 O Jardineiro dos Pensamentos, peça lúdica sobre memórias infantis e legado para as crianças. Espetáculo segue em circulação na Serra Gaúcha. O **Gustavo Peres Muller** - CNPJ nº 44.756.584/0001-03 Ator, diretor e professor de teatro. Bacharel e Mestre em Artes Cênicas. Dirigiu Admirável Mundo Novo (2023) e fundou a Cia. GATELUPA em 2024, estreando com Um leão na sala de aula. Quanto o **Espaço Cultural Tem Gente Teatrando Ltda** - CNPJ nº 03.336.434/0001-55 Companhia fundada em 1989, coordenada por Zica Stockmans. Atua há 35 anos em circulação nacional e internacional, com participação em festivais como Porto Alegre em Cena, Palco Giratório e Festival do Mercosul. Quanto ao **Lumi Treinamento e Serviços Ltda** - CNPJ nº 47.781.691/0001-71 Responsável pelo Vocal Allegro, grupo criado em 2013. Apresenta repertório de música italiana e flashbacks internacionais. Já participou de eventos como Festa da Uva, Fenachamp e Natal Luz, além de lançar DVD e videocliques.

Todas as atrações apresentaram documentação comprovando a exclusividade de seus empresários e produtores



.Estado do Rio Grande do Sul

.Município de Garibaldi

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

nos termos da lei, bem como anexaram o cronograma de atividades e os orçamentos.

Acompanha o procedimento administrativo de contratação o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a documentação referente à regularidade fiscal e jurídica dos futuros contratados.

Em suma, trata-se de pedido contratação por inexigibilidade de licitação, de apresentações culturais de música e teatro para a programação da feira do livro 2025.

Inicialmente, cumpre constar que a feira do livro está inserido no Calendário de Eventos do Município, instituído pela Lei Municipal nº 4.953/2014, o que autoriza a realização da despesa pública ora em análise.

Segundo disposto no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Diante da natureza da contratação e do interesse público no desempenho artístico específico com relação aos artistas elencados na justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, corroborado pelo Termo de Formalização da Demanda e Termo de Referência, os quais, vêm ao encontro da preferência popular propiciando momentos de alegria e diversão ao evento, a

Procuradoria Geral do Município 4

Rua Júlio de Castilhos, 254

Centro - Garibaldi/RS

(54) 3462-8204

juridico@garibaldi.rs.gov.br



.Estado do Rio Grande do Sul

.Município de Garibaldi

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitação apresenta-se é inviável, visto inexistirem critérios objetivos a viabilizar qualquer competição, posto que o interesse se vincula à qualidade intelectual do prestador, ou seja, é específico nesta apresentação.

Diante disso, consequentemente, viável é a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado, no entanto, o disposto no art. 72 do mesmo diploma legal.

Para a formalização do futuro contrato, deverá ser observado o regramento ditado no artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como os demais requisitos de lei às contratações, especialmente o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Salienta-se, por derradeiro, que a presente manifestação jurídica possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

À consideração superior, conforme sua livre convicção.

Procuradoria-Geral do Município de Garibaldi.

Em 23 de setembro de 2025.

Ridan Coser Villa

OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Inexigibilidades de Licitação;

Considerando as solicitações de nº 3966/2025 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Considerando o Parecer Jurídico nº 292/2025, favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica realizada pela Agente de Contratação Vanda Bortolini, nomeada da Portaria de Nomeação nº 1321/2024, de 28 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 2562, que constatou a viabilidade da contratação;

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025** para a contratação de apresentações artísticas, com o objetivo de compor a programação da Feira do Livro de 2025, a ser realizada nos dias 22 a 25 de outubro de 2025, no Clube 31 de Outubro, em Garibaldi/RS, evento que tem como tema "Rabiscos de Memória: 150 anos de História, Sonhos e Poesia Italiana no Sul", conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto citado, ratificando a escolha das empresas **ERON LUIZ JANTSCH** (28.211.906/0001-74); **FÁBIO CUELLI** (14.473.798/0001-01); **DIDARTE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA.** (13.193.336/0001-60); **GUSTAVO PERES MULER** (44.756.584/0001-03); **ESPAÇO CULTURAL TEM GENTE TEATRANDO LTDA.** (03.336.434/0001-55); **LUMI TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA.** (47.781.691/0001-71) para a realização do objeto mencionado;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos canais de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para as providências cabíveis.

Garibaldi, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal

Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Bairro Centro. Garibaldi/RS
(54) 3462-8200. www.garibaldi.rs.gov.br